



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**Processo de Contratação Direta nº 037/2025**

**Dispensa nº 037/2025**

A Secretária de Governo e Ação Social do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a deflagração do Processo de Contratação Direta nº 037/2025 que tem como objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, a ser ministrado para a população local por meio da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE,

### **J U S T I F I C A :**

**I** - É imperioso explicitar as razões que levaram esta Administração a motivar a escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), CNPJ: 03.789.272/0001-00, que apresentou uma proposta válida a fim de que fosse contratada a execução do objeto contratual em tela;

**II** - Assim ocorre, principalmente, pela hipótese elencada no inciso XV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. O SENAI, por sua natureza e reconhecimento, enquadra-se perfeitamente nessa previsão legal. No entanto, não deve existir margem de subjetivismo para a escolha da contratada.;

**III** - Justifica-se a escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) por vários motivos, dentre eles:

- a) Existe fundamento legal para dispensa de licitação objetivando a contratação do SENAI para a execução do Curso de Costura Industrial Tecido Jeans, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a sua finalidade estatutária e notória atuação no ensino profissionalizante;
- b) O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial foi legalmente constituído e atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, tendo apresentado os seguintes documentos: regimento interno, cartão do CNPJ, certidão de regularidade com débitos federais, certidão de regularidade fiscal perante o Estado, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, declaração de que não emprega menor de idade, certidão negativa de processos de falência, concordata ou recuperação judicial na comarca

do Recife de processos físicos e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 2º grau) da sede da licitante ou de seu domicílio;

- c) Embora não tenham sido entregues a certidão negativa de débitos municipais e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º grau) da sede da licitante ou de seu domicílio, considerando a necessidade da Administração, dispensamos sua apresentação, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A escolha do SENAI fundamenta-se na inquestionável reputação ética e profissional e na comprovada experiência de atuação no setor de ensino profissionalizante, com histórico de capacitação de mão de obra para a indústria e o comércio. A instituição possui notória especialização e é reconhecida pela qualidade e relevância de seus cursos, o que a qualifica como a escolha mais adequada para ministrar o curso de costura industrial tecido jeans, garantindo a qualificação da população local
- e) Foi apresentada uma proposta pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no valor de R\$ 24.429,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), que atende às especificações do objeto da contratação direta e demonstra compatibilidade com os preços de mercado

**IV** – Portanto, justifica-se a escolha da licitante **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** por ter apresentado uma proposta de preços válida, considerada neste momento a mais vantajosa para esta Administração, e, também, porque atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no aviso de contratação direta.

Vertentes, 14 de maio de 2025.

**RAYANNE SANTANA DE ANDRADE**  
Secretária de Governo e Ação Social